



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

público e eficiência administrativa, a manutenção da locação do imóvel atual, que já atende plenamente às demandas da instituição, configura-se como a escolha mais racional e eficiente.

Wênia Brito Barreto Faheina
Gerente Executiva de Assistência Farmacêutica
Mat. nº 189.401-3



Assinado com senha por [SES22572] [SENHA] WANESSA KARLA CAVALVANTE SANTOS em 06/12/2024 - 10:21hs.
Documento Nº: 5471969.52970467-634 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5471969.52970467-634>



SADPRC202404999V01



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DESPACHO Nº SES-DES-2024/181704

Referência: despacho Nº SAD-PRC-2024/04999 , 06/12/2024 - SAD.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NAF),
EM JOÃO PESSOA/PB.

A(o) Componente Especializado de Assistência Farmacêutica,

Em conformidade com o exigido em Lei de nº 14.133/21, solicito sua assinatura digital no documento referente a Justificativa de Inexigibilidade de imóvel, situado na Rua Cônego Matias Freire, nº 83, Bairro Torre, João Pessoa/PB, onde funciona o Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF/SES-PB.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2024.

Wanessa Karla Cavallante Santos
TEC. DE NÍVEL SUPERIOR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



Assinado com senha por [SES22572] [SENHA] WANESSA KARLA CAVALVANTE SANTOS em 06/12/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 6581461-2650 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6581461-2650>



SESDES2024181704A